



Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures

1º Juízo Cível

Palácio da Justiça - 2670-502 Loures

Telef: 219825200 Fax: 219825223 Mail: loures.tc@tribunais.org.pt

Proc. Nº 112163/12.1YIPRT

17113785

CONCLUSÃO - 25-09-2013

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Maria Cecília C. de Almeida)

=CLS=

Nos presentes autos que seguiram termos como ação especial para cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contratos, ao abrigo do Decreto-Lei 269/98, de 1 de Setembro, é A. **Triu – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** e R. **Legados de Coragem – Construção Civil Unipessoal, Lda.**

A R. citada pessoal e regularmente veio contestar, porém a contestação foi desentranhada com fundamento na falta de pagamento da taxa de justiça devida.

Não ocorrem evidentes exceções dilatórias e o pedido não é manifestamente improcedente.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto-Lei 269/98, de 1 de Setembro, confiro força executiva à petição inicial.

Custas pela R..

Registe e notifique.

Texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária.

Loures, d.s.

O/A Juiz de Direito,